

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 630/2011, 29 DE JUNHO DE 2011

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume e de acordo com a Lei, Câmara Municipal, 29, 06, 2011

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2012 e dá outras providências."

Claudeir Loureiro Oliveira
Secretário Administrativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei de meios a vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do art. 165 da Nova Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. - As estimativas das receitas e das despesas do Município, de sua administração direta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição da República, do Estado de Goiás, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal 4.320/64 e alterações posteriores, e na Lei Complementar nº. 101/2000, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e ainda princípios contábeis geralmente aceitos.

Art. 3º. - Deverá haver equilíbrio entre receitas e despesas, devendo nos trinta dias subseqüentes, se verificar excesso da despesa, limitar o empenho e a movimentação financeira, priorizando a limitação quanto às despesas de capital, às não lícitas e aquelas que não se refiram a bens especificamente elaborados para a Administração Pública.

Art. 4º. - Os programas financiados com recursos dos orçamentos deverão estar acompanhados de justificção financeira, social e administrativa, para o estabelecimento de controle de seus custos e da avaliação de seus resultados.

Art. 5º. - Para transferências de recursos e entidades públicas, estas deverão comprovar sua finalidade não lucrativa e assegurarem a destinação de seu patrimônio a outra entidade ou Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades e, para as privadas, os recursos somente serão transferidos mediante lei específica, havendo dotação orçamentária.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO PROGRAMA

Art. 6º. - O Orçamento para o exercício de 2.012 será elaborado de modo a evidenciar as políticas e programas de governo formulados no Plano Plurianual e priorizadas nesta Lei, segundo o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO funcional programática.

§ 1º - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação de despesas, salvo se relativo à autorização para abertura de créditos suplementares, especiais e contratações de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita.

§ 2º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços e os índices relacionados com as variáveis respectivas, vigentes em Agosto de 2011, valores que serão automaticamente corrigidos, antes do início da execução Orçamentária, de acordo com o índice acumulado da inflação, no período compreendido entre os meses de Agosto a Dezembro de 2011.

SEÇÃO I
DAS RECEITAS

Art. 7º - São Receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
- III - O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos a qualquer título pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras;
- VII - A contribuição previdenciária de seus servidores;
- VIII - Repasses e doações ao F.M.I.A. (Fundo Municipal para Infância e Adolescência), F.M.A.S. (Fundo Municipal de Assistência Social), F.M.S. (Fundo Municipal de Saúde) e,

IX - Outros

Art. 8º - Considerar-se-á quando da estimativa das receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos de cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia, com reflexo no exercício Monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2.011 e exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, comercial, agropastoril e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - As isenções concedidas;

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao orçamento da previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente previsível para o exercício de 2011.

VIII - Outros.

SEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 9º - Constituem despesas do Município;

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos:

II - As destinadas ao custeio de projetos e programas de governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

- VI - O serviço da dívida pública, fundada e fluante;
- VII - A quitação dos precatórios judiciais e outros requisitórios;
- VIII - A contrapartida previdenciária do Município;
- IX - As relativas ao cumprimento de convênios;
- X - Os investimentos e inversões financeiras;
- XI - Outras;

Art. 10º - Considerar-se-á quando da estimativa das despesas:

- I - Os reflexos da política econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos projetos e programas do Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos municipais, inclusive máquina administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 2012;
- VI - As projeções para despesas mencionadas no artigo anterior com observância das metas e objetivos constantes desta Lei;
- VII - As despesas destinadas à implantação das políticas municipais para a Infância e Adolescência, Social e de Saúde; e
- VIII - Outros.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012

Art. 11º - Serão observadas na fixação das despesas, as prioridades, metas e diretrizes de Ação Governamental do Município de São Miguel do Araguaia para o exercício de 2012, conforme Anexo I desta Lei, constituindo elemento norteador da

ação política a ser implantada conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo em prol de seu desenvolvimento e da melhoria da condição de vida de seus munícipes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Com vistas ao alcance, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal previstas nesta Lei, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo adotar todas as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo, inclusive, articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas do Poder.

Art. 13º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2011, a programação constante do respectivo projeto poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias para adequações da LDO, LOA e PPA.

Art. 15º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total das despesas fixadas para o Município, fundos, fundações, autarquias e Legislativo, utilizando de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificada no exercício de sua execução.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister, para os fins de direito.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, PLENÁRIO JOÃO ALVES DE FREITAS, aos 29 dias do mês de
junho de 2011..


Cleiton Zorzin

Presidente
Cleiton Zorzin
Presidente


Arnaldo de Campos Vieira de Santana

Vice-Presidente


Wladimir Pires de Souza
1º Secretário


Sinval Batista de Souza
2º Secretário

ANEXO I À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011
METAS E PRIORIDADES, POR FUNÇÕES, A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2012.

1 - LEGISLATIVO

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros:

1) Garantia à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Municípios, a continuidade de ações, com objetivo de adequá-las ao exercício de suas atribuições, observando os termos da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;

2) Continuação da regularidade de repasse do duodécimo ao Poder Legislativo garantindo a qualidade de condições físicas e de equipamentos do Legislativo, bem como a manutenção das atividades, objetivando aumentar e valorizar o grau de eficiência de suas atribuições constitucionais;

3) Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;

4) Manutenção e aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, locações de programas e softwares;

5) - Aquisição de veículos;

6) - Aquisição de motos;

7) - Aquisição de Imóveis Urbano;

8) - Sustentabilidade à Câmara Mirim;

15 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S

Assegurar o repasse de recursos para o Fundo Municipal de Saúde concorrendo para a garantia da saúde como direito fundamental do ser humano.

1) - Manter e ampliar programas de atenção aos idosos, gestantes, adolescentes, jovens, crianças, hipertensos, diabéticos, hansenianos, etc.;

2) - Manutenções dos Programas: Agentes Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

- 3) - Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF), bem como ampliação com outras equipes;
- 4) - Manutenção do Fundo Nacional de Saúde;
- 5) - Manutenção dos Programas do Ministério da Saúde;
- 6) - Manutenção do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária prevenindo doenças e endemias, bem como controle e erradicação das mesmas;
- 7) - Manter e ou compor equipes multidisciplinar nas ações de saúde, através da implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Centro de Apoio Psicossocial;
- 8) - Construção de poços artesianos;
- 9) - Aquisição de Veículos;
- 10) - Implantar o programa LPD - Laboratório de Prótese Dentária;
- 11) - Implantar programa CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
- 12) - Aquisição de móveis e equipamentos para o Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde;
- 13) - Aquisição de aparelhos de mamografia e endoscopia, para o atendimento de apoio ao diagnóstico da população;
- 14) - Manutenção dos Serviços de Combate a Endemias;
- 15) - Prover condições materiais, técnicas e administrativas necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

**16 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

Manutenção do Fundo de Manutenção do Ensino Básico, promovendo o desenvolvimento educacional, valorizando a formação profissional do servidor e garantindo um ensino de qualidade.

- 1) - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares;
- 2) - Manutenção dos Programas pelo FUNDEB;

3) - Manutenção do Transporte Escolar.

17 - PREVIDÊNCIA SOCIAL - ARAGUAIA PREV

Garantia da contribuição de encargos para manutenção do Instituto ARAGUAIA-PREV.

1) - Aquisição de móveis e equipamentos para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais;

2) - Aquisição de imóveis para instalação da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais;

3) - Manutenção do pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas pelo instituto de Previdência dos Servidores Municipais;

18 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

1) - Garantir o repasse de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de promover ações que visem proteger e assegurar à criança e ao adolescente viver em condições que permitam seu pleno desenvolvimento como pessoa e como cidadão.

2) - Estabelecer políticas que venham garantir os direitos da criança e do adolescente, em consonância com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

19 - JUDICIÁRIO

Manutenção do Poder Judiciário no Município e dotá-lo de meios e condições para seu pleno funcionamento em defesa dos interesses da sociedade, dotando recursos suplementares para o exercício regular da justiça.

20 - GABINETE DO PREFEITO

São diretrizes, metas, objetivos e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2012, voltadas para as questões diversas do Poder Executivo:

- 1) - Manutenção das atividades administrativas capazes de contribuir para o bom andamento da gestão e promoção da qualidade no setor público;
- 2) - Desenvolver atividades de recepções, festividades cívicas e comemorações que promovam incentivos à cultura e sociabilização da comunidade;
- 3) - Promover o intercâmbio com outros municípios a fim de ampliar conhecimentos e experiências;
- 4) - Aquisição de 01 (um) veículo de representação.

21 - INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

21.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Apoio e manutenção das atividades administrativas, promovendo a modernização e transparência na administração pública com objetivo de valorizar os servidores e garantir a crescente eficiência do Município como instrumento do processo de desenvolvimento econômico e social:

- 1) - Criação de Fundos Municipais específicos a todos os Conselhos Municipais, garantindo o democrático uso de recursos públicos em desenvolvimento de políticas públicas;
- 2) - Apoiar e manter convênios nas esferas Federal, Estadual, Empresas como SEBRAE, SENAC, PROCON, Escola Técnica e Profissional Vale do Araguaia, etc. e com Organizações Não Governamentais a fim da promoção de desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural do município, inclusive com o Fórum de Desenvolvimento Local;
- 3) - Criar uma política de comunicação social, voltada para as necessidades da população, estabelecendo mecanismos que possibilitem a expansão da telefonia urbana e rural, criando mecanismos de divulgação de atividades de interesse comunitário na rádio local, apoiando o sistema de TV existente na região, inclusive com implantação de obras de construção, ampliação e/ou reformas, bem como aquisição de equipamentos diversos para o setor e a aquisição de imóveis necessários aos investimentos;
- 4) - Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos com carreira funcional dos servidores e do Regime Jurídico;
- 5) - Regulamentação do Plano Diretor;

6) - Reestruturar, bem como, implantar Planos de Carreiras para os servidores das secretarias do Município;

7) - Promover a capacitação dos servidores públicos;

8) - Aquisição de projetores de multimídia, tela de projeção, notebooks e câmeras digitais.

21.2 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Conduzir a política urbana de acordo com o Plano Diretor; garantir a eficiência e eficácia à gestão territorial urbana e rural; coordenar a implementação, revisão e atualização do Plano Diretor; assessoramento às demais secretarias municipais na área de projetos e orçamentos:

1) - Manutenção da Superintendência de Planejamento;

2) - Elaboração do PPA, LDO, e LOA;

3) - Prestação de contas dos convênios firmados com o Estado e a União.

21.3 - SEGURANÇA PÚBLICA

Garantia da segurança pública e combate à violência, através de apoio a atividades de policiamento e prevenção que possam se desenvolver no município com órgãos como a Junta da Polícia Militar:

1) - Implementação de ações, através de convênios, com unidades do Corpo de Bombeiros em nossa comunidade;

2) - Participar conjuntamente com o Estado na manutenção da Delegacia de Polícia e Comando da Polícia Militar com sede no Município;

3) - Reforma e ampliação de sinalização de trânsito nas vias urbanas;

4) - Incentivar, apoiar e custear, de maneira planejada através de convênio todo segmento de Secretaria de Segurança Pública, para que possa ser desenvolvido um excelente trabalho em prol da segurança em nosso município;

5) - Implementar ações através de convênios com a Polícia Militar, em apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD.

6) - Incentivar a Polícia Mirim implementando ações através de convênios para custeio de Bolsa de incentivo à Polícia Militar e Ambiental.

21.4 - AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Promoção da integração de ações nas esferas governamentais a fim de garantir o acesso de toda a comunidade a serviços de qualidade, objetivando a melhoria de vida, ampliando o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário com prioridade à preservação do meio ambiente.

Planejamento e execução de medidas preventivas contra agentes causadores de desgaste do solo, como ocupação urbana, manejo de lavouras, construção e reparo de represas para combate à seca:

- 1) - Implementação da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo e promover a devida fiscalização;
- 2) - Construção de Aterro de Resíduos Sólidos através de convênios;
- 3) - Incentivo e apoio a criação de associações e cooperativas que desenvolvam atividades de reciclagem de lixo garantindo a qualidade ambiental;
- 4) - Implementar a AGENDA 21;
- 5) - Criação de programa junto aos interessados visando o reflorestamento das margens dos córregos, ribeirões e rios do município;
- 6) - Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto, através de convênios;
- 7) - Parceria com acompanhamento logístico e financeiro a Sociedade dos Amigos do Rio Crixás - SARC, para aquisição de uma embarcação de 06 (seis) metros com um motor de popa de 15 e/ou 25 HP;
- 8) - Parceria com a SARC e PRÓ-RIOS nas ações de preservação do meio ambiente.

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

São diretrizes, metas e objetivos da Administração Municipal para o exercício de 2012, voltados para as questões da Secretaria de Finanças:

- 1) - Incentivar a avaliação e desempenho da economia municipal, através da política de administração tributária, fiscal e financeira;

- 2) - Criar, ampliar e estruturar a fiscalização municipal em todas as áreas;
- 3) - Assegurar uma política que vise implantar e implementar um sistema tecnológico e gerencial para a administração e as finanças municipais;
- 4) - Promoção da administração das receitas públicas equipando e mantendo a Secretaria de Finanças com compras de equipamentos de informática eletrônicos e elétricos, aquisição de programas de informática para implementação das ações da secretaria;
- 5) - Aquisição de veículo para departamento tributário e de fiscalização;
- 6) - Implantação de programas de arrecadação a partir do uso e ocupação do solo Municipal;
- 7) - Implantação de Programa para a regularização das escrituras dos lotes urbanos edificados no município.

22.1 - ENCARGOS ESPECIAIS

Cumprir com as obrigações patronais municipais: INSS, FGTS, IPASGO, ARAGUAIA PREV e outros.

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Visa assegurar o acesso de toda comunidade aos serviços na área de saúde, objetivando melhores condições de vida à população:

- 1) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2) - Instalação e construção de academias da 3ª idade nos PSFs;
- 3) - Aquisição de um veículo utilitário para atendimento em todos os postos de saúde dos Assentamentos do Município;
- 4) - Contratação de um (a) Profissional Fisioterapeuta para atendimento no Hospital Municipal Adailton do Amaral;

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Promover medidas de qualificação do ensino com o objetivo de baixar o índice de analfabetismo, valorizando o processo educacional na formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem promovendo o exercício consciente da cidadania, assim como habilitação para participação eficaz no processo de desenvolvimento econômico, cultural e social:

- 1) - Garantia da prestação de serviços de qualidade no ensino infantil objetivando sua preparação para o ensino fundamental, através de construção ou convênios para CEMEI's;
- 2) - Construção geral da sede da Secretaria Municipal de Educação;
- 3) - Continuação do PDE - Plano de Desenvolvimento da Escola - a fim de se alcançar descentralização e administração compartilhada, implementação da sistemática de autonomia administrativa escolar, com criação do PMDDE - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola que consiste na distribuição dos recursos financeiros às Escolas Municipais, como parte do desenvolvimento do PDE;
- 4) - Manutenção e aprimoramento do transporte escolar, bem como manutenção dos veículos vinculados à secretaria;
- 5) - Manutenção do Conselho Municipal de Educação, inclusive promovendo a capacitação de seus conselheiros;
- 6) - Manutenção dos Programas Educacionais Desenvolvidos - Educação Infantil, EJA, Escola Ativa, Educação Inclusiva, Alfabetização de Adultos e Ensino Fundamental de 09 anos, através de investimentos financeiros, capacitação dos profissionais aí envolvidos, apoio sistemático, contratação de equipe multidisciplinar;
- 7) - Manutenção da Merenda Escolar para a EJA - Educação de Jovens e Adultos;
- 8) - Aquisição de materiais de consumo e equipamentos elétricos, eletrônicos e de informática para execução das atividades educacionais;
- 9) - Manutenção de convênios com instituições não governamentais que promovam ações educativas ou sócio-educativas;
- 10) - Construção, ampliação e reformas de escolas no município;
- 11) - Construção/reforma e ou ampliação de quadras de esportes nas escolas municipais, bem como cobertura das quadras existentes;
- 12) - Construção de salas de leitura e aquisição de acervo para biblioteca nas unidades escolares municipais;

- 13) - Convênios e parcerias para promoção de educação profissionalizante;
- 14) - Aquisição de automóveis para a educação;
- 15) - Consolidação da escola em tempo integral;
- 16) - Contratação de equipe multiprofissional para atendimento à educação municipal sendo: psicóloga, fonoaudióloga e nutricionista;
- 17) - Implantação de escola em regime semi-militar;
- 18) - Doação de Kit escolar aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 1ª fase, composto por mochila, material escolar e uniforme;
- 19) - Contratação de Educadores Físicos para dar aulas na área de Educação Física;
- 20) - Construção de uma Escola no Assentamento Campo Alegre;
- 21) - Implantar um laboratório de informática no Povoado Luiz Alves;
- 22) - Que coloque em vigor a Lei de nº 374/2001, de 17 de dezembro de 2001, que concede auxílio financeiro a estudantes universitários, munícipes, que frequentam curso superior em faculdades particulares do país;
- 23) - Celebrar contrato de acesso à internet 3G ou banda larga, para professores da Rede Pública Municipal;
- 24) - Implantação de salas digitais nas Escolas e aquisição de notebooks para os professores municipais.

24.1 - CULTURA

Empreender ações que promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural, permitindo ao homem a consciência sobre si mesmo e sobre o mundo que o rodeia:

- 1) - Construção de centros culturais;
- 2) - Desenvolvimento, apoio e manutenção de atividades, festividades que promovam o resgate e crescimento da cultura local, como apoio financeiro aos festivais de música, folgustina e associações culturais;

3) - Reativar e implementar a Banda de Música de São Miguel do Araguaia;

4) - Apoio a formação de uma cooperativa de artesãos com instalação de oficinas artesanais na cidade e no povoado de Luiz Alves, com cursos de artesanato, pintura, escultura de argila, madeira, areia, metal e outros - criação da "lojinha" do artesão em Luiz Alves;

5) - Parceria com acompanhamento logístico e financeiro no deslocamento de alunos e jovens organizados de nossa cidade para eventos culturais;

6) - Criação da Secretaria Municipal de Cultura;

7) - Construção de espaço destinado a funcionar o cinema municipal.

24.2 - ESPORTE

01) - Construção, reforma e ou ampliação de campos de futebol, quadras de esporte e ginásios de esportes;

02) - Apoio financeiro ao São Miguel Esporte Clube e outras modalidades;

03) - Aquisição de ônibus para atendimento aos desportistas São-miguelenses;

04) - Incentivar, apoiar e custear de maneira planejada todo segmento que possa desenvolver o esporte no Município de São Miguel do Araguaia, inclusive nos torneios municipais, regionais, escola de iniciação esportiva e aos Jogos Escolares de São Miguel do Araguaia - JESMA;

05) - Implantação de alambrados e construção de vestiários no campo de futebol do setor Vila Martins;

06) - Aquisição de Kit de Natação (camiseta, calção ou maiô, touca, chinelo e óculos), para Escolinha Municipal de Natação;

07) - Aquisição de um veículo (cinco passageiros) para atender ao departamento de esportes;

08) - Construção de 01 (um) vestiário no estádio municipal;

09) - Criação da Secretaria de Esporte e Lazer;

10) - Construção de piscina olímpica ou semi-olímpica;

11) - Instalação e aquisição de aparelhos para ginástica junto à pista de caminhada ladeando o Córrego dos Buritis;

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Viabilizar ações na área que venham de encontro aos objetivos dos governos Federal e Estadual, ligadas ao desenvolvimento social, como assistência e criação de programas que atendam as políticas da criança e do adolescente, de idosos e a comunidade carente.

26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- F.M.A.S

Promoção de ações voltadas para o bem social da criança e adolescente, através de medidas que objetivem o seu amparo e proteção em situação de risco, visando o atendimento das necessidades básicas de saúde, alimentação, educação e integração na sociedade;

1) - Aquisição de terrenos para construção de unidades habitacionais populares e implementação de projetos de saneamento básico para alterar as populações de baixa renda;

2) - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

3) - Manutenção dos conselhos ligados à política da criança e adolescente, bem como capacitação de conselheiros;

4) - Qualificação dos programas voltados ao amparo e assistência à criança e adolescente, como o PETI, o Projovem Adolescente, Bolsa Família, CRAS e CREAS, através de cursos de capacitação por meio de convênios;

5) - Estabelecimento de políticas para os idosos, mulheres, pessoas refugiadas ou em situação de risco;

6) - Criação e apoio a ações que visem incluir os portadores de deficiências no mercado de trabalho;

7) - Implantação e implementação do Programa Núcleo de Proteção à Família, através de convênio com a União, aquisição de estrutura física, de materiais de consumo e equipamentos;

- 8) - Manutenção do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), e do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), PETI, Projovem Adolescente, Bolsa Família e Abrigo Provisório;
- 9) Manutenção do convênio firmado com a "Casa de Apoio em Goiânia";
- 10) - Manter parceria com as ONG's (Maná, Abrigo dos Idosos e Cerea) e entidades filantrópicas;
- 11) - Apoiar o fortalecimento das Associações com sede no Município;
- 12) - Manutenção do Centro de Convivência Vila Vida e estabelecimento de parcerias;
- 13) - Aquisição de veículos para: CRAS, CREAS, PETI, Projovem Adolescente e Bolsa Família;
- 14) - Construção da sede própria do CRAS;
- 15) - Aquisição de terrenos para construção das sedes do CREAS, Projovem Adolescente, Bolsa Família e Abrigo Provisório através de convênios;
- 16) - Assegurar apoio logístico e financeiro ao Centro de Pacificação Social.
- 17) - Apoio à entidades Religiosas;

70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Estabelecer políticas habitacionais, de uso do solo e outras em prol da ocupação racional e do desenvolvimento sustentável no município, bem como execução de obras e serviços urbanos que garantam a organização urbana na sede municipal e nos povoados:

- 1) - Reforma e manutenção dos equipamentos e máquinas existentes para trabalho no urbanismo;
- 2) - Aquisição de veículos e máquinas para execução de serviços como fiscalizações e obras;
- 3) Aquisição de equipamentos e programas de informática;

- 4) - Aquisição de equipamentos para limpeza urbana e manutenção dos serviços, inclusive com coleta seletiva;
- 5) - Continuação da canalização do Córrego dos Buritis, pelo menos até a Avenida José Pereira do Nascimento, através de convênios;
- 6) - Manutenção e ampliação da iluminação pública no Município;
- 7) - Asfaltamento ou bloquetamento de vias públicas na sede municipal e nos povoados, através de convênios;
- 8) - Construção de meios-fios, calçadas e sarjetas levando em conta a adaptação de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, em todas as vias urbanas asfaltadas e bloquetadas na sede municipal e povoados;
- 9) - Manutenção de vias públicas municipais;
- 10) - Construção, reforma e manutenção de praças, parques, logradouros e jardins;
- 11) - Criação e manutenção de viveiro de mudas;
- 12) - Criação de programa de arborização da sede municipal e dos povoados;
- 13) - Manutenção de convênios para melhoria e manutenção dos cemitérios do Município, inclusive para construção de recinto próprio para velório;
- 14) - Recuperação da orla e construção portuária em Luiz Alves;
- 15) - Construção de pontos de ônibus com abrigos;
- 16) - Manutenção do aeroporto municipal, bem como providências para licença junto ao Departamento de Aviação Civil (DAC), ou órgãos equivalentes;
- 17) - Construção e manutenção de infraestrutura da feira livre, bem como implementação da Feira do Produtor;
- 18) - Incentivar e apoiar o fortalecimento do Centro de Recuperação do Alcoólatra (CEREA) com parceria na construção de sua sede própria;
- 19) - Construção de estacionamento e calçamento em torno do Ginásio de Esportes João Antonio Martins;

- 20) - Construção de uma ponte sobre o Córrego dos Buritis na altura da Avenida José Alves dos Santos (IBAMA).
- 21) - Recuperação e manutenção da tela de proteção das paredes do canal do Córrego dos Buritis;
- 22) - Duplicação da Ponte que dá acesso ao Setor Morada do Sol;
- 23) - Duplicação da Avenida Pereira do Nascimento a partir do Posto Ventania até o trevo que dá acesso ao Povoado de Luiz Alves/Goiânia;
- 24) - Aquisição de veículos especiais destinados a coleta de lixo do município;
- 25) - Apoio financeiro ao Consórcio formado pelos municípios do Vale do Araguaia e Região Noroeste do Estado;
- 26) - Criação de programas e de parcerias para recuperação, manutenção e construção de estradas vicinais, mata-burros, pontes e bueiros;
- 27) - Busca de convênio com INCRA para abertura de estradas vicinais e eixões internos dos assentamentos;
- 28) - Aquisição de conjuntos agrícolas, sendo, tratores, carretas, grades aradoras, plantadeiras e esparramadores de calcário.
- 29) - Reforma geral da Praça Expedito Pereira de Alencar, no Setor Santa Lúcia;
- 30) - Reformar o arco-íris da entrada da nossa Cidade;
- 31) - Reforma da praça Ovídio Martins;
- 32) - Construção de um monumento à Bíblia, em ponto estratégico da cidade;
- 33) - Construir ou reformar o Posto de Atendimento dos correios no Povoado de Tataíra, neste Município;
- 34) - Construção de um Centro Administração em nossa cidade;
- 35) - Aquisição de mais uma Patrol para realização de manutenção das estradas do município;

36) - Fazer parceria com os fazendeiros e chacareiros deste município para que seja feito o patrolamento, e ou levantamento, em alguns casos, das estadas particulares, dentro das propriedades; (trecho entre as rodovias e a sede das fazendas;

37) - Construção de um anel viário;

38) - Construção de uma Feira Coberta;

39) - Construção de uma Rodoviário em Luiz Alves;

40) - Construção de uma Casa de Velório;

41) - Construção de uma cobertura específica no Cemitério Campo da Esperança, para eventos de finados e despedidas de amigos e familiares.

75 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

Visa implementar todas as formas de turismo como ação que tem reconhecidamente promovido o maior crescimento na geração de empregos e criação de uma política própria para o desenvolvimento das atividades turísticas e acervo ambiental do município. Desenvolvimento e manutenção de atividades que visem o implemento da política de fomento a atividades físicas e de lazer com qualidade a toda comunidade:

1) - Elaboração do Plano Municipal de Turismo;

2) - Incentivar, apoiar e custear de maneira planejada todo segmento que possa desenvolver o Turismo no município, inclusive festividades como o carnaval, temporada de férias, cavalgada ecológica, rodeios, exposição agropecuária, festivais de música, folgustina, torneio de pesca esportiva, MotoCross, feiras e exposições do município, festividades comemorativas do dia das mães, Shema Fest, festa da melancia, revéllion e outras de conotação turística, trilha verde;

3) - Incentivar, apoiar e custar projetos de associações como de artesanato e outras em prol da sustentabilidade, garantia da qualidade ambiental e desenvolvimento econômico da população ribeirinha;

4) - Aquisição de Bibliografia da área de turismo;

5) - Estruturação da Secretaria de Turismo, Eventos e Lazer;

6) - Construção de 02 portais nas duas entradas da cidade;

7) - Aquisição de contêineres para coleta de lixo em Luiz Alves e aquisição de lixeiras para coleta seletiva;

- 8) - Construção de um lago artificial através de convênios;
- 9) - Implantação de rede de sinalização turística;
- 10) - Aquisição de veículo para o Departamento de Turismo;
- 11) - Apoio financeiro para convênio com o IPTUR - Instituto de Pesquisa Turística de Goiás Turismo;
- 12) - Construção de banheiros públicos permanentes em Luiz Alves;
- 13) - Construção e implantação de área com quiosques, banheiros sanitários e bloquetamento na canteiro destinado a eventos em São Miguel do Araguaia;
- 14) - Apoio financeiro e logístico aos eventos comemorativos das entidades nos feriados municipais;
- 15) - Construção de uma pista de Bicicross de terra batida;
- 16) - Aquisição de terreno para construir a Praça da Juventude;
- 17) - Realização do segundo Fórum de Defesa dos Lagos e do Rio Araguaia em Luiz Alves;
- 18) - Promoção de cursos de qualificação para as áreas específicas do Trade;

80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Promover ações relativas ao produtor através de convênios com instituições das esferas federal e estadual em harmonia com a esfera municipal, visando orientá-lo para adoção de novos processos de produção, buscando melhor integração no controle e na produtividade, além de influenciar na cultura de busca de saídas nos recursos que o rodeiam. Promover maior crescimento na geração de empregos e na melhoria de potencial do crescimento do comércio e da indústria.

- 1) - Criação e manutenção de hortas e lavouras comunitárias e orgânicas;
- 2) - Estabelecer mecanismos que facilitem a comercialização de excedente assegurando o abastecimento, inclusive com a criação de local apropriado para tal fim como um Centro de Abastecimento;

- 3) - Apoio financeiro ao Sindicato Rural, para realização de exposição agropecuária, sendo que será franqueado portão livre por 01 (uma) noite a critério do Poder Público Municipal;
- 4) - Aquisição de implementos, materiais e equipamentos para apoio e manutenção de programas Municipais, Estaduais e Federais para o desenvolvimento da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio no Município;
- 5) - Fomento com aquisição de terrenos para doação e a instalação de indústrias no município, negociações tributárias e outros;
- 6) - Apoiar o fortalecimento da Associação Comercial de São Miguel do Araguaia (ACIASMA), com parceria na construção da sede própria, e associanatal;
- 7) - Incentivar e apoiar a piscicultura no município, como consórcio de produção;
- 8) - Manutenção e implementação dos Programas de Geração de Renda através de cursos de capacitação e incentivo ao associativismo/cooperativismo.


99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de contingência conforme descrito na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS - PLENÁRIO JOÃO ALVES DE FREITAS, aos 29 dias do mês de junho 2011.


Cleiton Zorzin
Presidente

Cleiton Zorzin
Presidente


Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente


Wladimir Pires de Souza
1º Secretário


Sinval Batista de Souza
2º Secretário